



## Governo Municipal de Brejão/PE

**PORTARIA N.º 0423/2022.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos.

**CONSIDERANDO** o art. 37, inciso IX da Constituição Federativa do Brasil, Art.97 inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, e Art. 67 da Lei Municipal 529/93 e Lei Municipal 696/2004, que trata da contratação temporária.

**CONSIDERANDO** A Lei Federal nº 8742/93, que trata da organização da Assistência Social, garantindo o direito à assistência social a todo cidadão como um dever do Estado.

**CONSIDERANDO** o Lei Federal 12.435/2011, que trata do objetivo da assistência social como a proteção social a família.

**CONSIDERANDO** o Ofício enviado pelo Secretário de Ação Social e Direitos Humanos, fundamenta a necessidade da contratação de um orientador para o Programa Criança Feliz.

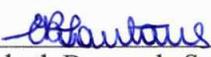
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Contratar** o (a) Senhor (a), Danielle de Oliveira Ferreira, para a função de Orientador social, por um período de 01.07.2022 a 31.12.2022, junto ao programa Criança Feliz.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 01 de Julho de 2022.

  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita Municipal.

Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita  
CPF: 054.928.744-12



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/downdoc/21-20230207113053.pdf>  
assinado por: idUser 185

Praca Melquiades Bernardes, nº 001, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE | CNPJ nº 10.131.076/0001-00  
Tel/Fax.: (87) 3789-1210 / 3789-1251 | [prefeitura@brejao.pe.gov.br](mailto:prefeitura@brejao.pe.gov.br) | [www.brejao.pe.gov.br](http://www.brejao.pe.gov.br)

